Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000
NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO
e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n° 04/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/25
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por ITEM, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução n.º 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: (https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br) e demais legislações aplicáveis.

O objeto aquisição de diversos materiais de expediente, em atendimento a demanda desta Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, para o exercício de 2025, conforme condições e demais obrigações descritas no termo de referência., conforme Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do sitio eletrônico da Câmara (https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/04/2025 às 14h.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
- Presencial (protocolo): 30/04/2025 até às 09h30min.
- Eletrônico (site): 30/04/2025 até as 09h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 30/04/2025 – às 12h00min.

A proposta de Preços poderá ser entregue na Administração da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, com sede na Rua 03, numero 291, centro Cep: 15773-003, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis ou através do Site da Câmara https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/contratacao-direta/public/ até a data limite.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara: https//cmnovacanaapaulista.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Administração da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

Nova Canaã Paulista, 23 de abril de 2025.

EDSON JESUS JACOMASSI
Presidente da Câmara

PROCESSO n° 04/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/25
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: https//cmnovacanaapaulista.sp.gov.br
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP.

1. OBJETO
1.1 – Aquisição de diversos materiais de expediente, em atendimento a demanda desta Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, para o exercício de 2025, conforme condições e demais obrigações descritas no termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1 - Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.1.3 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4 - Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1 - As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e

demais dados cadastrais;
b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
c) Valor unitário;
d) Valor global da proposta;
e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.2.1 - Contiver vícios insanáveis;
3.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
3.2.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.2.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.2.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
3.3 - Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.
3.4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO
4.1 **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.**
4.2 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
4.2.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.3 A empresa vencedora deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do julgamento das propostas apresentar as seguintes declarações:
4.3.1 - ANEXO III - Declaração de Gestão Contratual;
4.3.2 - ANEXO IV - Declaração de Que Não Possui Parentesco;
4.3.3 - ANEXO V - Declaração de Idoneidade;
4.3.4 - ANEXO VI - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.
4.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via

administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal https//cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

6.1.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3 -. As providências do subitem 6.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 - As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10 - O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação

Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.12.1 - ANEXO I – Termo de Referência

6.12.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

6.12.3 - ANEXO III – Declaração de Gestão Contratual;

6.12.4 - ANEXO IV – Declaração de Que Não Possui Parentesco;

6.12.5 - ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

6.12.6 - ANEXO VI – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.

Nova Canaã Paulista, 23 de abril de 2025.

EDSON JACOMASSI
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SETOR: ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de diversos materiais de expediente, em atendimento a demanda desta Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, para o exercício de 2025, conforme condições e demais obrigações descritas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de materiais de escritório e tintas para impressoras para uso de expediente, no qual se faz necessário para reposição de produtos de uso contínuo na administração para um bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista./SP, conforme condições e demais obrigações descritas no termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1 - A aquisição deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 - Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	Quat	Preço Unit.	Preço Total
1	Toner de alta qualidade HP CF-226ª, compatível de impressora laser HP pro M 426DW (sendo de primeira linha).	Unidade	3	R$ 25,50	R$ 76,51
2	Toner de alta qualidade HP 105A com chip para impressora lazer MFP HP 135A (sendo de primeira linha).	Unidade	3	R$ 64,90	R$ 194,70
3	Toner de alta qualidade – DCP – 1617 NW para impressora brother (sendo de primeira linha).	Unidade	10	R$ 47,17	R$ 471,67
4	Toner de alta qualidade HP 310/350A Black, compatível para impressora lazer 100 color MFP HP M175A (sendo de primeira linha).	Unidade	2	R$ 72,83	R$ 145,67
5	Toner de alta qualidade HP 311/351A Cyan, compatível para impressora lazer 100 color MFP M175A (sendo de primeira linha).	Unidade	1	R$ 73,63	R$ 73,63
6	Toner HP 312/352A Yellow, compatível para impressora lazer jet 100 color MFP HP M175A (sendo de primeira linha)	Unidade	1	R$ 73,63	R$ 73,63
7	Toner HP 313/353A Magenta, compativel para impressora lazer jet 100 color MFP HP M175A	Unidade	1	R$ 73,63	R$ 73,63

	(sendo de primeira linha).				
8	Kit foto condutor de alta qualidade (tambor de imagem) original HP 314ª, compatível para impressora lazer jet 100 color MFP HP M175A (sendo de primeira linha).	Unidade	1	R$ 73,63	R$ 73,63
9	Papel sulfite A4 500 folhas – contendo 10 resmas cada caixa - gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo, PH alcalino cor branco; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental Fsc ou Cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem.	Caixa	5	R$ 296,33	R$ 1481,67
10	Grampo para encadernação, tipo trilho metal macho/fêmea 80 mm produzido em aço galvanizado de alta durabilidade caixa com 50 unidades.	Caixa	4	R$ 25,25	R$ 101,00
11	Clips prendedor borboleta metálico para papel binder 1.5/8” 41mm, caixa 12 unid, preto, resina termoplástica e pintura eletrostática	Caixa	5	R$ 32,33	R$ 161,67
12	Envelope 200/280 com 90g em papel offset	Unidade	200	R$ 0,78	R$ 156,67
13	Caixa de caneta esferográfica 1.0 mm, ponta média, cristal, cor azul, tampa e plug da mesma cor da tinta contendo 50 unidades.	Caixa	3	R$ 60,00	R$ 180,00
14	Pen drive, capacidade de armazenamento de 32 gb, ubs, com velocidade de leitura 10 mb/s.	Unidade	3	R$ 40,67	R$ 122,00
15	Organizador de mesa aramado com três bandejas, metal cor preto, compatível para papel A4.	Unidade	4	R$ 112,95	R$ 454,80
16	Cilindro DR 1060 compatível coma impressora brother DCP – 1617 NW de boa qualidade.	Unidade	3	R$ 99,37	R$ 298,10
TOTAL					**R$ 4.135,98**

3.3 O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.135,98** (quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 Habilitação

4.2.1 - Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

4.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.5 - A empresa contratada deverá apresentar, além da documentação exigida em edital, por meio físico ou eletrônico, a seguinte documentação:

a) Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Prova de regularidade fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Direitos e responsabilidades da contratante

5.1.1 - A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.1.2 - A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.1.3 - A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.1.4 - A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

5.1.5 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Direitos e responsabilidades da contratada

5.2.1 - A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.

5.2.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.2.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

5.2.4 - A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.

5.2.5 - A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

5.2.6 - A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2.7 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8 - O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e conter de forma detalhada a discriminação do serviço/produto solicitado, incluindo valor unitário e total, além da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias.

6.2 - Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

6.3 - Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e deste Termo de Referência.

6.4 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do proprietário ou representante legal da empresa.

6.5 – A Câmara não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados no Item 3 deste TR.

6.6 – A Câmara se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

6.7 - As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado em edital e poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras ou através do Site da Câmara https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/contratacao-direta/public/

7. ENTREGA / EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

7.1 - Prazo de entrega

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o pedido de compra/solicitação.

7.2 - Local de entrega

Todos os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP. Horário da entrega: das 8h às 11h ou das 13:00 hrs às 16:00 hrs na data supracitada.

8. VIGÊNCIA

8.1 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

01 01 – Poder Legislativo
010100 – Corpo Legislativo
010310010 - Processo Legislativo
0103100112002000 – Administração da Câmara
3.3.90.30.00 – Produtos de Consumo
008 - Ficha

10. PAGAMENTO

10.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

10.6 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

a) indicação do número do processo de compra;

b) dados bancários para transferência se necessário.

10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.9 - O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

10.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

12. GESTÃO

12.1 - O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 - Para o presente ficam nomeados:

a) Fiscal do contrato: Sandra Rocha de Caires Souza

b) Gestor do contrato: Sibele Paula Viana Banho

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como a Resolução nº 22 de 21 de maio de 2024.

Nova Canaã Paulista, 15 de abril de 2025.

_____

Sandra Rocha de Caires Souza

Escriturária III

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º 04/245
Dispensa de Licitação n.º 04/25

Razão Social da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Toner de alta qualidade HP CF-226ª, compatível de impressora laser HP pro M 426DW (sendo de primeira linha).	Unidade	3
2	Toner de alta qualidade HP 105A com chip para impressora lazer MFP HP 135A (sendo de primeira linha).	Unidade	3
3	Toner de alta qualidade – DCP – 1617 NW para impressora brother (sendo de primeira linha).	Unidade	10
4	Toner de alta qualidade HP 310/350A Black, compatível para impressora lazer 100 color MFP HP M175A (sendo de primeira linha).	Unidade	2
5	Toner de alta qualidade HP 311/351A Cyan, compatível para impressora lazer 100 color MFP M175A (sendo de primeira linha).	Unidade	1
6	Toner HP 312/352A Yellow, compatível para impressora lazer jet 100 color MFP HP M175A (sendo de primeira linha)	Unidade	1
7	Toner HP 313/353A Magenta, compativel para impressora lazer jet 100 color MFP HP M175A (sendo de primeira linha).	Unidade	1
8	Kit foto condutor de alta qualidade (tambor de imagem) original HP 314ª, compatível para impressora lazer jet 100 color MFP HP M175A (sendo de primeira linha).	Unidade	1
9	Papel sulfite A4 500 folhas – contendo 10 resmas cada caixa - gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo, PH alcalino cor branco; embalagem	Caixa	5

	revestida em Bopp; produto com certificação ambiental Fsc ou Cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem.		
10	Grampo para encadernação, tipo trilho metal macho/fêmea 80 mm produzido em aço galvanizado de alta durabilidade caixa com 50 unidades.	Caixa	4
11	Clips prendedor borboleta metálico para papel binder 1.5/8" 41mm, caixa 12 unid, preto, resina termoplástica e pintura eletrostática	Caixa	5
12	Envelope 200/280 com 90g em papel offset	Unidade	200
13	Caixa de caneta esferográfica 1.0 mm, ponta média, cristal, cor azul, tampa e plug da mesma cor da tinta contendo 50 unidades.	Caixa	3
14	Pen drive, capacidade de armazenamento de 32 gb, ubs, com velocidade de leitura 10 mb/s.	Unidade	3
15	Organizador de mesa aramado com três bandejas, metal cor preto, compatível para papel A4.	Unidade	4
16	Cilindro DR 1060 compatível coma impressora brother DCP – 1617 NW de boa qualidade.	Unidade	3
TOTAL			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o pedido de compra/solicitação.

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total do item contratado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;

b) Recebemos da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital e seus anexos e com eles concordamos plenamente;

d) Obrigam-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo n.º 04/25.
Dispensa de Licitação n.º 04/25.

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de XXXXXXXXXX a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxx
E-mail profissional: xxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxxx
Celular.: xxxxxxxxxxx

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo n.º 04/25
Dispensa de Licitação n.º 04/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Empresa que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo n.º 04/25
Dispensa de Licitação n.º 04/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Processo n.º 04/25
Dispensa de Licitação n.º 04/25

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** ao Município de XXXXXXXXXX/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20xx.

_____

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).